



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 61 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 050 de 2019, aprovado em 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 09 de setembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0009846/2019 11/09/2019 14:34:43

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

97895

0009846/2019

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 61 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à capacitação de funcionários da área de saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018, na conta corrente nº 006624013-0 – CEF c/ FNS Custeio, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.